

PARECER PRÉVIO Nº 00134/2022

PROCESSO Nº 06953/2018-6

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO

EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

RESPONSÁVEL: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/05/2022 À 27/05/2022

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 03/08/2022

Visto Presidente

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO (CE). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e no art. 42-A da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE/CE), apreciou a **prestação de contas de governo do município de São Benedito (CE), exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade de votos, pela emissão de **parecer prévio pela aprovação das contas de governo em exame, considerando-as regulares com ressalva**, com as recomendações constantes do voto, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior.

Sejam notificados o(a) Prefeito(a) e a Câmara Municipal.

Expedientes Necessários.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 24/08/2022

Visto Presidente:

(assinado digitalmente)

Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

(assinado digitalmente)

Júlio César Rola Saraiva

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

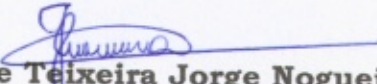
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

APROVA a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Benedito, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula.

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do § 2º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Benedito, Art. 224 incisos III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito, exercício de 2017 de responsabilidade do Ex-Prefeito Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.


Juciane Teixeira Jorge Nogueira
Presidente da Câmara



PARECER N° 003/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2017

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de São Benedito, em atendimento ao Art. 53 Inciso II do Regimento Interno, sobre a Prestação de Contas de Governo da Administração Municipal de São Benedito, Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, **REGULARES COM RESSALVAS** conforme Parecer Prévio n° 134/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos autos do Processo N° 06953/2018-6.

É com grande honra que venho apresentar perante esta douta Comissão de Orçamento e Finanças, parecer versando sobre as contas da Prefeitura Municipal de São Benedito, relacionados ao Exercício Financeiro de 2017.

DO RELATÓRIO

Reporta-se o Parecer Prévio de lavra do Relator Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, o qual foi acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em sessão ordinária, realizada no dias 23/05/2022 a 27/05/2022, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO CONSIDERANDO-AS REGULARES COM RESSALVAS** das Contas de



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Governo da Administração Municipal de São Benedito, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula.

A prestação de contas apresentada foi então encaminhada a esta Augusta Casa, pelo Colendo Tribunal de Contas, juntamente com o referido Parecer Prévio, a fim de ser submetida ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento e demais dispositivos legais pertinentes.

Antes, porém, de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão, apreciar e deliberar sobre o acolhimento ou rejeição do Parecer Prévio elaborado pela Corte de Contas, emitindo parecer para apreciação e julgamento político pelo plenário da Câmara Municipal de São Benedito.

O Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Complementar Nº101/2000 (LRF) e Instruções Normativas do TCE, bem como em demais instrumentos legais e normas de auditoria pública, vem de emitir um minucioso Relatório sobre as Contas Municipais, concluindo por recomendar sua **APROVAÇÃO COMO REGULARES COM RESSALVAS**, porque do exame das contas, restou constatado:

DA CONCLUSÃO

A vista do relato efetivado e pelas Ressalvas consignadas, e apoiados nas conclusões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, levando em consideração também os pontos positivos igualmente apresentados, esta Comissão de Orçamento e Finanças, atendendo ao



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

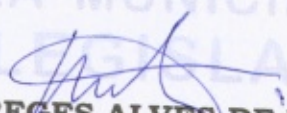
requisitado através do § 2º do art. 223 do Regimento Interno, em consonância com o § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, através de exames técnicos e de acordo com análise técnica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em virtude de seu Parecer Prévio, emite este Parecer **PELA APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de Governo, referente ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula.

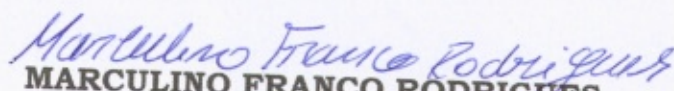
Ante o exposto, dado as observações relatadas no presente Parecer, concluo com a apresentação, em anexo, de Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que dispõe o art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito.

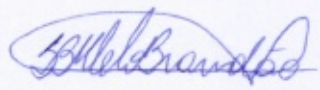
Deve também, após a aprovação do parecer deste Relator, encaminhar o resultado da votação em Plenário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará para ciência e Arquivamento.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Benedito, em
23 de Agosto de 2022.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE


MARCULINO FRANCO RODRIGUES
RELATOR


SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO
MEMBRO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021/2022

Ata de N: 20 da sessão ordinária de dia 24 de agosto de dois mil e vinte e dois.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois ocorreu a sessão ordinária da Câmara Municipal de forma híbrida, sob a presidência da Vereadora Juciane Teixeira Jorge Nogueira, que após a chamada nominal dos Vereadores e tendo número regimental a fra. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida, designou o vereador e secretário Francisco Jonas para realizar a leitura da Ata da sessão anterior, que após lida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade o fra. Presidente realizou a leitura da prestação de contas de governo do município de São Benedito - Ce, processo 06953/2018-6, exercício 2017. Relator: Conselheiro: Edilberto Carlos Pontes Lima. Responsável: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula. Sessão de julgamento 23/05/2022 à 27/05/2022. Tementa: Prestação de contas do governo município de São Benedito (Ce). Exercício Financeiro de 2017. Parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas. Recomendações. Após lido foi colocado em discussão, em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida a fra. Presidente falou que não houve inscrição para o uso do tribuna, tendo em visto que a sessão foi exclusiva para votação das contas de governo, e conforme o regimento não foi apresentado requerimentos e nem votação de matérias, pediu que as pessoas sempre acompanhassem as sessões online ou presencial. Falou que o amigo Carlos Borges do sítio Salgado, comunicou que o requerimento que ela fez no início do ano solicitando o calçamento que liga sítio Salgado I ao sítio Salgado II, as pedras já estão chegando na comunidade, a mesma ressaltou que em breve estará fiscalizando essa obra. Finalizou lembrando o todo para a próxima sessão que acontecerá dia 14 de setembro de 2022 e invocando a proteção de Deus e da pátria declarou encerrada a presente sessão.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito - Ce, em
24 de Agosto de 2022.

~~Handwritten scribbles and signatures~~

Dárcia Célia Araújo Soares Pontes
Albuquerque

Marcelino Franco Rodrigues

Andriana Paiva de Melo Medeiros

~~Handwritten scribbles~~

Alex Martins de Medeiros

Handwritten scribbles

~~Handwritten scribbles~~